



PORTO FERREIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA**  
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA  
DECORAÇÃO"

**GABINETE DO PREFEITO**

**OFÍCIO Nº 43/2023-PG**

Porto Ferreira, 04 de agosto de 2023.

A Sua Excelência o Senhor  
**SÉRGIO RODRIGO DE OLIVEIRA**  
Presidente da Câmara do Município de Porto Ferreira  
– Estado de São Paulo

**PROJETO DE LEI Nº 28/2023**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Segue o Projeto de Lei nº 28/2023, que ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 3.469, DE 27 DE SETEMBRO DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE GESTÃO DO CEFER – CENTRO EMPRESARIAL FERREIRENSE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, para análise e aprovação dessa Nobre Casa.

Atenciosamente,

**RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPÀ**  
**PREFEITO**

1



CAMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

LEITURA NO EXPEDIENTE DA SESSÃO ORDINÁRIA

REALIZADA EM: 07/08/2023

DESPACHO: As Comissões de Justiça e  
de Pedagogia e de Finanças e Orçamento

° PRESIDENTE: \_\_\_\_\_

° SECRETÁRIO: Paulo Oliveira

2° SECRETÁRIO: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA**  
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

**GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI Nº 28/2023.**

"ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 3.469, DE 27 DE SETEMBRO DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE GESTÃO DO CEFER – CENTRO EMPRESARIAL FERREIRENSE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Art. 1º Fica alterado o parágrafo único do artigo 12 da Lei Municipal nº 3.469, de 27 de setembro 2018, que passa a vigorar no dispositivo abaixo com a seguinte redação:

"Art. 12. ....

Parágrafo único. Após a realização das obras de infraestrutura necessárias para o bom funcionamento do CEFER – Centro Empresarial Ferreirense, havendo saldo financeiro no referido fundo, após deliberação do Conselho Municipal de Gestão do CEFER, os recursos poderão ser utilizados em políticas de fomento empresarial, geração de emprego e renda, para pagamento do FINISA (Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento) e outros investimentos relevantes para o Município".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Porto Ferreira aos

**RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA**  
**PREFEITO**

1

CNPJ: 45.339.363/0001-94

**Praça Cornélio Procópio, nº 90 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-015**

Fone: (19) 3589-5201 / 3589-5202 / 3589-5203

[www.portoferreira.sp.gov.br](http://www.portoferreira.sp.gov.br) | [gabinete@portoferreira.sp.gov.br](mailto:gabinete@portoferreira.sp.gov.br)



CAMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

Discussão Única Sessão de: 29/08/2023


APROVADO POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES

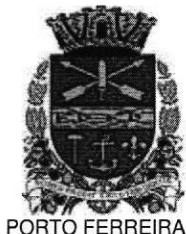
Ausente: Paulo Melo

PRESIDENTE:

1º SECRETÁRIO:

2º SECRETÁRIO:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA**  
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

**GABINETE DO PREFEITO**

**MENSAGEM**

O presente Projeto de Lei altera dispositivo da Lei Municipal nº 3.469, de 27 de setembro de 2018, que dispõe sobre a criação e funcionamento do Conselho Municipal de Gestão do CEFER - Centro Empresarial Ferreirense e dá outras providências.

Busca-se com a presente proposição flexibilizar a forma de aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Com a alteração proposta, uma vez concluídas as obras de infraestrutura fundamentais para o funcionamento do CEFER, o saldo remanescente, após deliberação do Conselho de Gestão, poderá ser utilizado em políticas públicas de fomento empresarial, geração de emprego e renda, amortização de parcelas do FINISA (Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento), bem como financiar outros investimentos relevantes ao desenvolvimento do Município.

**RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA**  
**PREFEITO**





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 30EF-D715-C108-8D15

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROMULO LUIS DE LIMA RIPA (CPF 350.XXX.XXX-33) em 04/08/2023 11:43:30 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/30EF-D715-C108-8D15>





**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

CNPJ: 47.794.169/0001-24

**AUTÓGRAFO N.º 60/2023.**

Projeto de Lei n.º 28/2023, do Executivo.

“ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 3.469, DE 27 DE SETEMBRO DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE GESTÃO DO CEFER – CENTRO EMPRESARIAL FERREIRENSE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Art. 1º Fica alterado o parágrafo único do artigo 12 da Lei Municipal nº 3.469, de 27 de setembro 2018, que passa a vigorar no dispositivo abaixo com a seguinte redação:

“Art. 12. ....

Parágrafo único. Após a realização das obras de infraestrutura necessárias para o bom funcionamento do CEFER – Centro Empresarial Ferreirense, havendo saldo financeiro no referido fundo, após deliberação do Conselho Municipal de Gestão do CEFER, os recursos poderão ser utilizados em políticas de fomento empresarial, geração de emprego e renda, para pagamento do FINISA (Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento) e outros investimentos relevantes para o Município.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Syrio Ignátios, 29 de agosto de 2.023.

**SERGIO RODRIGO DE  
OLIVEIRA:26128957870**

Assinado digitalmente por SERGIO RODRIGO DE OLIVEIRA,26128957870  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=presencial, OU=39374907000156, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARNORDESTE, OU=RFB e-CPF A3, CN=SERGIO RODRIGO DE OLIVEIRA:26128957870  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2023.08.30 11:13:36-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

**SÉRGIO RODRIGO DE OLIVEIRA**  
**PRESIDENTE**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA**  
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 3.745, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.**

"ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 3.469, DE 27 DE SETEMBRO DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE GESTÃO DO CEFER – CENTRO EMPRESARIAL FERREIRENSE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**Rômulo Luís de Lima Ripa, Prefeito do Município de Porto Ferreira, Estado de São Paulo.**

Faço saber, em cumprimento aos termos da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o parágrafo único do artigo 12 da Lei Municipal nº 3.469, de 27 de setembro 2018, que passa a vigorar no dispositivo abaixo com a seguinte redação:

"Art. 12. ....

Parágrafo único. Após a realização das obras de infraestrutura necessárias para o bom funcionamento do CEFER – Centro Empresarial Ferreirense, havendo saldo financeiro no referido fundo, após deliberação do Conselho Municipal de Gestão do CEFER, os recursos poderão ser utilizados em políticas de fomento empresarial, geração de emprego e renda, para pagamento do FINISA (Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento) e outros investimentos relevantes para o Município".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Porto Ferreira aos 29 de agosto de 2023.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA**  
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

**GABINETE DO PREFEITO**

---

**RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPÀ**  
**PREFEITO**

**LUÍS GUILHERME PANONE**  
**CHEFE DE GABINETE**